



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

**Administração - Compra - Material Permanente e de Consumo - 0006046-33.2024.6.21.8000**

Estudos Técnicos Preliminares - ETP - doc. SEI n. 1790590.

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição é motivada pela necessidade de se disponibilizar vestuário que facilite a identificação dos servidores e colaboradores (motoristas e ajudantes) que estarão a serviço da Justiça Eleitoral durante atividades relacionadas às Eleições 2024.

**2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição está prevista no Plano de Contratações 2024, ID 17518 - Coletes - eleições 2024.

Perspectiva: SOCIEDADE – Objetivo Estratégico: Fortalecer a credibilidade do processo eleitoral;

Perspectiva PROCESSOS INTERNOS – Objetivo: Promover a sustentabilidade e a acessibilidade;

Perspectiva RECURSOS – Objetivo: Otimizar a infraestrutura física.

**3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO**

A metodologia adotada em contratações anteriores para a quantificação dos itens, realizada pela COSEL, foi considerada satisfatória, não sendo identificadas inconsistências. Dessa forma, serão mantidos os mesmos critérios.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

a) O prazo máximo para a entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias, contados a partir da disponibilização da arte definitiva à CONTRATADA;

b) Critérios de sustentabilidade: nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG n. 01/2010 e 01/2014. Atendendo as normativas citadas estamos exigindo que os materiais sejam acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais reciclados ou recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

c) O fornecimento da totalidade do quantitativo do material ocorrerá em aquisição única, mediante emissão da nota de empenho. A contratação não possui natureza continuada.

**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

As quantidades foram definidas pela COSEL (docs. 1794820 e 1800305), conforme previsão de distribuição às Zonas Eleitorais.

Item 1 - **Colete** confeccionado em sarja leve, cor **azul royal**: 150 un. tamanho “M”; 150 un. tamanho “G”; total de **300 unidades**.

Item 2 - **Colete** confeccionado em sarja leve, na cor **verde musgo** (transporte de urnas): **300 unidades** tamanho “G”.

**6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foram consideradas 3 possíveis soluções, conforme descrito a seguir.

**Solução 1: Coletes em sarja leve.** A sarja é um tecido econômico, durável, com bom suporte para impressões e de excelente rendimento sendo bastante indicado para a confecção de coletes.

**Solução 2: Coletes em TNT.** Economicamente o TNT é uma boa alternativa entretanto apresenta problemas como baixa durabilidade e acabamento deficiente.

**Solução 3: Camisetas de malha.** Material adequado ao uso, com boa durabilidade e com bom suporte para impressões. Como desvantagem apresenta o fato de ser de uso pessoal impossibilitando a sua reutilização por outros servidores em outros eventos.

**Solução adotada - Solução 1 - Coletes em sarja leve.**

Considerando as condições de preço (verificadas em pleitos anteriores), maior durabilidade e pelo fato dos coletes permitirem a sua utilização sobre o vestuário dos servidores, possibilitando seu reaproveitamento em outros eventos, consideramos ser esta a solução mais vantajosa para a Administração.

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Valor unitário: R\$ 82,00

Quantidade: 600 (seiscentas) unidades

Valor total estimado: R\$ 49.200,00

\* Orçamento estimativo em em anexo.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

### 8.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de Aquisição de coletes para uso nas Eleições 2024.

### 8.2. DEFINIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Item 1	
Característica/Requisito	Justificativa
<b>Colete em sarja leve</b>	Tecido econômico, durável com bom suporte para impressão.
Cor azul royal.	Cor padrão já utilizada nos coletes existentes.
Tamanhos M e G.	Tamanhos de maior demanda.
Dois bolsos frontais chapados, com velcro.	Permitir a guarda de materiais como ferramentas, etc
Impressão de brasão na frente e "Justiça Eleitoral", em amarelo, nas costas.	Facilitar a identificação dos servidores/colaboradores da JE.
Item 2	
<b>Colete em sarja leve.</b>	Tecido econômico, durável com bom suporte para impressão.
Cor verde musgo.	Cor diferencial para a função de motoristas/auxiliares.
Impressão "Justiça Eleitoral" na frente "Transporte de Urnas" atrás, em amarelo.	Facilitar a identificação dos colaboradores da JE.

## 9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

Os itens 1 e 2 formarão lote único.

O agrupamento deste item em lote, consoante inciso I, § 2º do Art. 40 da Lei 14.133, não limita a competitividade uma vez que os possíveis fornecedores comercializam um e outro. Trata-se do mesmo material. A separação em dois itens visa apenas a facilitação da compreensão da separação em duas cores, cada qual com a respectiva arte, e em dois tamanhos para a cor azul royal.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Como resultado desta contratação se espera propiciar a correta identificação tanto dos servidores da Justiça Eleitoral como dos motoristas e ajudantes que farão a distribuição e o recolhimento das urnas eletrônicas nos locais de votação nos finais de semana dos turnos da eleição, contribuindo assim para que as atividades ocorram de forma organizada.

Em termos de sustentabilidade, atendendo a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010, estamos exigindo que os materiais sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

## 11. ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Consideramos a contratação em tela adequada para atendimento da finalidade a que se destina.

## 12 . ANEXO

Orçamento estimativo, documento 1790596.



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Fonseca Ribeiro, Chefe de Seção**, em 08/04/2024, às 17:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1790590** e o código CRC **F22E2C39**.